



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0975/2022

Processo nº 23820.010037/2022-10

Pregão Eletrônico nº 230/2022 - Processo nº 23820.010037/2022-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0975/2022

Validade: 28 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22****9 – SSP/PR e do CPF nº ***.437.629-**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 230/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 2022**, processo administrativo nº **23820.010037/2022-10** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Fios Cirúrgicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **230/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.800.317/0001-09, sediada na(o) Rua Tupy n.º 1723, Bairro: Nova Brasília, Município de Joinville, Estado de(a/o) Santa Catarina, CEP.: 89.214-505, telefone: (47)3433-2065, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Dione Vieira Novaes Dagios**; brasileira; casada; CPF.: ***.592.299-**; RG.: 1.*****-0 SESP/PR.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 2 FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO VASCULAR 3.0 COM 90 CM DE COMPRIMENTO, (código: 171560) MONOFILAMENTAR, NÃO-ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO AZUL, MATÉRIA-PRIMA: ESTEREOISÔMERO CRISTALINO, ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO, NÃO SUJEITO À DEGRADAÇÃO OU AO ENFRAQUECIMENTO PELA AÇÃO DE ENZIMAS TECIDUAIS, COM DUAS AGULHAS DE 31,0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA MAIS AFIADA PARA PENETRAÇÃO COM SEGURANÇA E PRECISÃO E CORPO RETANGULAR QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA AO DOBRAMENTO.(CÓD SIASG BR0487612;EBS00974)
Marca: COVIDIEN Ref. 2PP25630

288 EV(s) - 11,30 (p. unitário) = 3.254,40 (p. total)

Item 3 FIO DE SUTURA TIPO POLIPROPILENO 7.0 (código: 170268) MONOFILAMENTO, NÃO-ABSORVÍVEL, COR AZUL, DUAS (02) AGULHAS DE 5 A 7 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA E CORPO QUADRADO. COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. PARA TRANSPLANTE HEPÁTICO. (EBS01000) (CATMAT 487483)
Marca: COVIDIEN Ref. VP735X
120 EV(s) - 76,15 (p. unitário) = 9.138,00 (p. total)

Item 4 FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 156954) FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO (INTESTINO DE GADO BOVINO SAUDÁVEL). TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. TORCIDO, COLORAÇÃO MARROM, ABSORVÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: COLÁGENO DERIVADO DE GADO BOVINO SAUDÁVEL, COM UMA AGULHA DE 80.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS E PONTA ROMBA (CATMAT 487026)(EBS05698).

Marca: COVIDIEN Ref. CC89201
48 EV(s) - 9,06 (p. unitário) = 434,88 (p. total)

Item 5 FIO DE SUTURA COM AGENTE ANTIBACTERIANO POLIGLACTINA 910 OU ÁCIDO POLIGLICÓICO, (código: 172705) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, REVESTIDO OU NÃO COM ESTEARATO DE CÁLCIO, MATÉRIA-PRIMA: COPOLÍMERO DE LACTÍDIA (10%) E GLICOLÍDIA(90%) REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370. DIÂMETRO DO FIO 6-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 CM. BIAGULHADO, AGULHA DE 1/4 DE CÍRCULO, 8 MM, PONTA ESPATULADA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO (CATMAT 600117;EBS01987).
Marca: COVIDIEN Ref. 608060
96 EV(s) - 47,60 (p. unitário) = 4.569,60 (p. total)

Item 7 FIO DE SUTURA DE FIBRA DE POLIÉSTER 2.0 COM 75 CM DE COMPRIMENTO, (código: 172974) NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO E MONOFILAMENTADO, COLORAÇÃO VERDE/BRANCO, COM UMA AGULHA DE 20 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS. (NISSEN) (EBS07032) (CATMAT 487651)
Marca: COVIDIEN Ref. 2PL23720
168 EV(s) - 11,00 (p. unitário) = 1.848,00 (p. total)

Item 8 FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO (VASCULAR 4.0) COM 90 CM DE COMPRIMENTO, (código: 172955) MONOFILAMENTAR, NÃO-ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO AZUL, MATÉRIA-PRIMA: ESTEREOISÔMERO CRISTALINO, ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO, NÃO SUJEITO À DEGRADAÇÃO OU AO ENFRAQUECIMENTO PELA AÇÃO DE ENZIMAS TECIDUAIS, COM DUAS AGULHAS DE 26,0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA MAIS AFIADA PARA PENETRAÇÃO COM SEGURANÇA E PRECISÃO E CORPO RETANGULAR QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA AO DOBRAMENTO (CATMAT 487512).
Marca: COVIDIEN Ref. PP24640

96 EV(s) - 13,23 (p. unitário) = 1.270,08 (p. total)

Item 10 FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 5.0 (código: 178615) MONOFILAMENTAR, INCOLOR MATÉRIA-PRIMA: COPOLÍMERO DE GLICOLÍDIA 75% E CAPROLACTONA (25%), ABSORVÍVEL. FIO COM DIÂMETRO 5.0 E 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 19.0 OU 20.0 MM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA TRIANGULAR.(CATMAT 487232)(EBS00961)
Marca: COVIDIEN Ref. 435050KD
48 EV(s) - 21,08 (p. unitário) = 1.011,84 (p. total)

Item 11 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 6.0 TRANÇADO (código: 178924) COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL FIO COM DIÂMETRO DE 6.0 E 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 2x (biagulhada); 1/4; micro-espatalada; 8mm (O FIO DEVE APRESENTAR PROPORCIONALIDADE DA ESPESSURA DA AGULHA COM O FIO, DE MODO A EVITAR EXTRAVASAMENTO NO PERTUITO DA AGULHA). FIO USADO NO TRANSPLANT E HEPÁTICO E NA OFTALMOLOGIA. (CATMAT 487090)

Marca: COVIDIEN Ref. 608060

24 EV(s) - 47,60 (p. unitário) = 1.142,40 (p. total)

Item 18 FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 10-0, COMPRIMENTO 13 CM, (código: 180669) MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETO, 3,7 A 4,0 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. (CATMAT 487390; EBS00702) PADRONIZADO CONFORME PROCESSO SEI 23820.000517/2022-64.

Marca: COVIDIEN Ref. NPM5010

180 EV(s) - 132,28 (p. unitário) = 23.810,40 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 46.479,60

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR **POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 28 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Dione Vieira Novaes Dagios, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 30/11/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 30/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25887256** e o código CRC **7C1D04D3**.

Referência: Processo nº 23820.010037/2022-10 SEI nº 25887256